

LEI Nº 342/2008, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

“Modifica o anexo I e IV da Lei 224/2005 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, Quadro de Cargo em Comissão (QCC), item A – I e III, Art. 7 e 21 da Lei nº. 224/05, passa a ter a seguinte redação:

A) O Quadro de Cargo em Comissão será de nomeação privativa:

I) Da Presidência da Mesa:

- a) 1(um) Diretor Geral - CCP-E;
- b) 1(um) Diretor Administrativo - CCP- 1;
- c) 1(um) Diretor Financeiro; CCP - 1;
- d) 1(um) Coordenador Geral da Câmara Mirim – CCP-E;
- e) 1(um) Assessor Jurídico - CCP-E;
- f) 1(um) Assessor Jurídico Adjunto – CCP-1;
- g) 1(um) Chefe de Gabinete – CCP - 1;
- h) 1(um) Assistente Técnico Financeiro – CCP -1;
- i) 5 (Cinco) Assessores Parlamentares de Gabinete – CCP-3;
- j) 1(um) Coordenador Legislativo - CCP- 4;
- k) 1(um) Coordenador Administrativo – CCP- 4;
- l) 1(um) Assessor Técnico - Ouvidoria Parlamentar – CCP-3;
- m) 1(um) Assessor Operacional – Mídia Eletrônica – CCP –4;
- n) 1 (um) Assessor de Imprensa – CCP – 4;
- o) 1(um) Assessor de Protocolo e Arquivo, CCP- 4;
- p) 6(seis) Assessor Legislativo - CCP- 5;
- q) 2(dois) Supervisor de Serviços Gerais - CCP- 6;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



II)

III) Do Vereador com mandato em vigor na Câmara:

a) 08 (oito) Assessores Parlamentares - Vereador CCP-2

Art. 2º - O Anexo I-TABELA DE CARGOS E SALARIOS, ITEM I- PADRÃO BÁSICO SALARIAL LEGISLATIVO, da Lei nº 224/05, passa a ter a seguinte redação:

I- GRUPO DE APOIO COMPLEMENTAR LEGISLATIVO (GAC)-

- a) Agente de Portaria e Segurança – R\$ 567,04
- b) Escrevente Legislativo – R\$ 1.220,76
- c) Sub- Oficial Legislativo – R\$ 822,68
- d) Motorista – R\$ 637,84
- e) Operador de Cine, Foto e Som - R\$ 567,04

II- GRUPO DE APOIO BUROCRÁTICO LEGISLATIVO (GAB)-

- a) Oficial Superintendente Legislativo – R\$ 4.538,00
- b) Oficial Legislativo – R\$ 2.142,50

III- GRUPO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO (GAT)-

- a) Assistente Técnico Parlamentar – R\$ 3.225,02
- b) Economista - R\$ 3.225,02
- c) Controlador Júnior – R\$ 3.225,02
- d) Auxiliar de Controlador Júnior - R\$ 1.935,01

Art. 3º - O Anexo I-TABELA DE CARGOS E SALARIOS, ITEM III - Funções Comissionadas, da Lei nº 224/05, passa a ter a seguinte redação:

CCP – E = R\$ 4.538,00
CCP – 1 = R\$ 3.110,18
CCP – 2 = R\$ 2.470,00
CCP – 3 = R\$ 2.101,45
CCP – 4 = R\$ 1.680,72
CCP – 5 = R\$ 655,55
CCP – 6 = R\$ 487,54





Art. 4º-Esta lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2008.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MARÇO DE 2008.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br